



**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**PORTARIA N.º 1022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício  
de Aposentadoria por Tempo de  
Contribuição a servidora Senhora  
**ANTÔNIA APARECIDA CORDISCO  
GIBELLI.**

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 10, incisos, e §§ 5º, 7º e 8º, da Lei Complementar n.º 266, de 26/10/2022; considerando os benefícios dos Arts. 178 e 179, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia; e, ainda, Anexos da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, c/c Lei n.º 4.842, de 14/12/2022; e o Decreto n.º 8.623, de 27/12/2022,

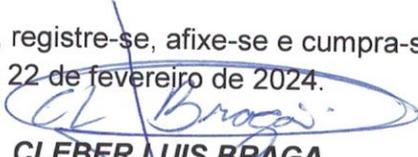
**RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Senhora **ANTÔNIA APARECIDA CORDISCO GIBELLI**, portadora do RG n.º 29.567.878-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 252.449.188-93, servidora efetiva no cargo de “Auxiliar de Serviços Diversos”, referência 01, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 002/2024, a partir de 01/03/2024, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos serão reajustados conforme determina no inciso I, do §6º, do Art. 10, da Lei Complementar n.º 266/2022, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 5º.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/03/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 22 de fevereiro de 2024.

  
**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente